



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensão Vitalícia.
Legalidade. Concessão de
registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2 - TC - 01203/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-11135/14.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: ZUILA ARRUDA AMORIM
 - 3.2. Idade: 76 anos.
 - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: JOSÉ ARRUDA AMORIM
 - 4.2. Idade: 79 anos.
 - 4.3. Cargo: Cirurgião Dentista.
 - 4.4. Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.
 - 4.5. Matrícula: 36.266-2.
 - 4.6. Data do Óbito: 1 de maio de 2014 (fls. 13).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Yuri Simpson Lobato.
 - 5.3. Ato e Data: Portaria – P – Nº 282 de 19/05/2014 (fl. 8).
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 30 de Maio de 2014 (fls. 10)
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria – P – Nº 282, de 19/05/2014 (fl. 19/21).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr^a ZUILA ARRUDA AMORIM, formalizado pela Portaria – P – Nº 282 de 19/05/2014 (fl. 8).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 11135/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora ZUILA ARRUDA AMORIM, formalizado pela Portaria – P – Nº 282 de 19 de maio de 2014, constante às fls. 8, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 28 de abril de 2015.

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Presidente em exercício e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 28 de Abril de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO